



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 454 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI 389/2007, QUE CRIOU O CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados o Artigo 2º e incisos I, II, VII e VIII da Lei 389/2007, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 2º. *O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

I) dois representantes do Poder Executivo, sendo um da Secretaria Municipal de Educação;

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;

.....

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver; e

VIII) um representante do Conselho Tutelar, quando houver.

Art. 2º – Fica revogado o inciso IX do Art. 2º da Lei 389/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho, MG, 05 de Outubro de 2009.

José Vilmar Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
Em <u>05 / 10 / 09</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>
Valdemar Barbosa da Silva Secretário Municipal de Administração